



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e seletivos, nas áreas urbana e rural do Município de São Domingos do Sul/RS, compreendendo coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos para triagem, transbordo, tratamento ou destinação final, conforme sua natureza e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra, veículo coletor compactador, equipamentos, materiais, combustível e demais recursos necessários à execução dos serviços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende a execução contínua da coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e seletivos produzidos no território municipal, abrangendo coleta, carregamento, transporte e encaminhamento dos resíduos para a unidade de triagem, transbordo, tratamento ou destinação final indicada pela Administração, conforme a natureza dos resíduos.

A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, mão de obra em quantidade suficiente, veículos, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, combustível, manutenção e demais recursos necessários à execução regular e contínua dos serviços.

As rotas, os pontos de coleta, a frequência e os horários observarão a programação estabelecida pela Administração e prevista neste Termo de Referência. Ajustes operacionais necessários à adequada prestação do serviço serão comunicados à contratada e não poderão alterar substancialmente o objeto ou as condições econômicas da contratação.

A execução deverá abranger as áreas urbana e rural do Município, observando as condições locais, a legislação ambiental, as normas de trânsito, as normas de segurança do trabalho, as normas sanitárias e as demais disposições aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam comprometer a limpeza pública e a adequada destinação dos resíduos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstraram a necessidade de manutenção dos serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de São Domingos do Sul.

A coleta regular de resíduos constitui serviço de interesse público e de execução contínua, sendo necessária para a manutenção da limpeza urbana e rural, a prevenção de riscos sanitários, a proteção ambiental e a adequada prestação dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

seletivos, nas áreas urbana e rural do Município, observando a seguinte programação: coleta de lixo orgânico urbano às terças-feiras e aos sábados, com início entre 6h e 7h e término entre 10h e 11h; coleta de lixo seletivo urbano às quintas-feiras, com início entre 6h e 7h e término entre 10h e 11h; e coleta de lixo seletivo rural na última sexta-feira de cada mês, com início entre 6h e 7h e término entre 16h e 17h.

- planejamento e execução das rotas de coleta definidas pela Administração, observando os pontos e itinerários estabelecidos;
- coleta regular dos resíduos nos pontos estabelecidos, com equipe mínima de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores/garis por operação;
- carregamento dos resíduos e limpeza dos locais de coleta quando houver resíduos eventualmente deixados durante a operação;
- disponibilização de 01 (um) veículo coletor compactador com capacidade de 19 m³, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;
- disponibilização de mão de obra suficiente, mantendo também 01 (um) motorista e 01 (um) gari reserva para cobertura de férias, afastamentos, atestados, faltas ou outras ausências;
- transporte dos resíduos coletados até a unidade de triagem, transbordo ou destinação final indicada e licenciada;
- encaminhamento dos resíduos para destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis;
- manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados;
- fornecimento de combustível, lubrificantes, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção;
- cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação prevista no edital, observados os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar pertinência com o objeto e ser proporcionais à natureza e à dimensão dos serviços.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Os veículos utilizados deverão ser apropriados ao serviço, do tipo coletor compactador, com capacidade mínima de 19 m³, conforme a composição de custos do ETP, estar em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, possuir documentação regular e atender às exigências dos órgãos de trânsito, ambientais e demais órgãos competentes.

A empresa deverá disponibilizar, para cada operação de coleta, equipe mínima composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores/garis, mantendo também 01 (um) motorista e 01 (um) gari reserva para cobertura de férias, afastamentos, atestados, faltas ou outras ausências, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A contratada deverá possuir e manter válidas as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para a execução dos serviços, o transporte e o encaminhamento dos resíduos, inclusive aqueles relativos às unidades de recebimento ou destinação, quando de sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação dos resíduos, documentos de transporte, licenças ou autorizações das unidades receptoras e demais documentos necessários à comprovação da regularidade ambiental da operação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, observando a programação estabelecida pela Administração e descrita na Seção 4 deste Termo de Referência.

A contratada deverá iniciar a execução na data estabelecida na ordem de serviço, disponibilizando previamente os veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.

A coleta deverá ser realizada de forma regular, evitando acúmulo de resíduos nos locais definidos pela Administração. Eventuais ocorrências que impeçam a execução normal de uma rota deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato, com indicação das providências adotadas.

Para fins de planejamento da execução, considera-se a utilização de 01 (um) veículo coletor compactador com capacidade de 19 m³, quantidade média estimada de 39 (trinta e nove) toneladas de resíduos coletados por mês e percurso aproximado de 1.448 km mensais, conforme a composição de custos do ETP. Esses quantitativos servem como referência para o planejamento e a composição dos custos, sem afastar eventuais ajustes de rotas determinados pela Administração para a adequada execução do serviço.

Os resíduos deverão ser transportados de forma segura, evitando dispersão, vazamento ou queda durante o percurso, em observância às normas aplicáveis.

A destinação final deverá ocorrer em local devidamente licenciado ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável, cabendo à contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada.

A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de operação durante toda a vigência contratual, providenciando sua substituição imediata em caso de quebra, manutenção ou indisponibilidade que comprometa a continuidade do serviço, observando capacidade e características compatíveis com o equipamento previsto para a execução.

A execução deverá ser acompanhada por registros das rotas realizadas e das ocorrências verificadas, os quais deverão ser disponibilizados à fiscalização quando solicitados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura ou da data definida no instrumento contratual, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, desde que presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor acompanhar a execução geral do contrato, promover os registros necessários, encaminhar as providências administrativas e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao fiscal verificar a regularidade da execução dos serviços, acompanhar as rotas, conferir a continuidade da coleta, verificar as condições dos veículos e equipamentos, analisar documentos de destinação e registrar ocorrências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

A fiscalização poderá solicitar correções, esclarecimentos, documentos e providências necessárias à adequada execução do objeto, sem que isso implique alteração das obrigações originalmente contratadas.

As ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à Administração.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação é de R\$ 279.470,52 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 23.289,21 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

A composição do valor estimado da contratação, incluindo os quantitativos, valores unitários e valores totais dos serviços, encontra-se detalhada no **ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

A formação dos quantitativos e dos valores utilizados para a estimativa da contratação encontra-se demonstrada no **ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO**, parte integrante deste Termo de Referência, que apresenta os critérios e parâmetros utilizados para a definição do valor estimado.

Os **Anexos I e II** deverão ser considerados conjuntamente com este Termo de Referência para fins de compreensão da composição do valor da contratação, dos quantitativos estimados e dos critérios utilizados para sua apuração.

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo relatório de medição ou documento equivalente, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Os serviços não executados não serão objeto de pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis, quando a não execução decorrer de responsabilidade da contratada.

O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano e será realizado pelo índice previsto no edital e no contrato, contado da data-base estabelecida no orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

1 – Executar os serviços de forma contínua e regular, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações da Administração, especialmente quanto às rotas, horários e frequência da coleta;

2 – Disponibilizar, durante todo o período de execução, os trabalhadores, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, combustível e demais recursos necessários à prestação dos serviços, observada a equipe mínima prevista neste Termo de Referência e asseguradas as substituições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

necessárias;

3 – Manter os veículos e equipamentos utilizados na coleta em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, realizando as manutenções necessárias;

4 – Providenciar a substituição de veículos, equipamentos ou trabalhadores sempre que apresentarem defeito, indisponibilidade ou qualquer outra situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;

5 – Cumprir as normas e exigências previstas na legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, de trânsito e de segurança e saúde no trabalho relacionadas à execução dos serviços;

6 – Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários, bem como fiscalizar sua utilização durante a execução dos serviços;

7 – Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos serviços e para a destinação dos resíduos;

8 – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a execução dos serviços, informando as medidas adotadas para solucionar o problema e evitar a interrupção da coleta;

9 – Realizar o transporte dos resíduos de forma adequada, evitando derramamento, dispersão ou queda de materiais durante o percurso, e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos que comprovem sua coleta, transporte e destinação;

10 – Encaminhar os resíduos coletados para locais devidamente autorizados ou licenciados, conforme a natureza dos resíduos e a legislação aplicável, responsabilizando-se pelo transporte e pela destinação final;

11 – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

12 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por essas obrigações;

14 – Atender às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, desde que estejam de acordo com o estabelecido no edital, neste Termo de Referência e no contrato;

15 – Não transferir a execução do objeto nem subcontratar os serviços, salvo se houver autorização expressa no edital e no contrato, observadas as condições neles estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

1 – Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, bem como comunicar as rotas, horários, frequência e demais orientações relacionadas à coleta;

2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotas, horários, frequência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

- 3 – Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, cabendo-lhe registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotar as providências necessárias;
- 4 – Comunicar à contratada as falhas ou irregularidades constatadas e solicitar as correções necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza do problema;
- 5 – Comunicar à contratada, com antecedência sempre que possível, alterações nas rotas, horários, frequência ou demais condições de execução que se façam necessárias;
- 6 – Acompanhar e atestar os serviços efetivamente realizados, para fins de medição e pagamento;
- 7 – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e a comprovação da execução dos serviços;
- 8 – Prestar os esclarecimentos e fornecer os elementos necessários para que a contratada possa executar adequadamente os serviços;
- 9 – Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da coleta e o regular atendimento das áreas previstas no contrato;
- 10 – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando as características do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos sólidos, a contratação será processada mediante Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as condições e especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica exigida no edital, compatível com a natureza e a dimensão dos serviços.

A qualificação técnica deverá demonstrar experiência anterior compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os requisitos e limites definidos no edital e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade da licitante de executar o objeto, evitando-se requisitos sem relação direta com os serviços ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

11.1. Habilitação Jurídica

Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;
- c) documento comprobatório dos poderes de representação legal da empresa, quando aplicável.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

Deverão ser apresentados:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade estabelecida no documento ou, na ausência desta, o prazo definido no edital;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação, quando exigidos no edital.

11.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza e a dimensão dos serviços, mediante:

- a) Declaração, de que tomou conhecimento de todas as informações constantes no termo de referência, mapas e demais anexos, declarando aptidão para o cumprimento integral do objeto desta licitação.
- b) Declaração de que responderá pela veracidade das informações fornecidas e de que inexistente ato impeditivo de sua habilitação.
- c) Declaração formal da licitante, que disponibilizará veículos, equipamentos, instalações e equipe operacional e técnica adequados para a execução integral do objeto, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.
- d) Licença de Operação (LO) expedida pela FEPAM para CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO, vigente, e em nome da Licitante ou de terceiros, devendo a Licitante apresentar “declaração emitida pela empresa que administra a Central de Triagem e Transbordo” onde autoriza a licitante a utilizar esse local;
- e) Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente para UNIDADE DE TRATAMENTO que receberá os resíduos sólidos, objeto da presente licitação, em nome da Licitante ou de terceiros, devendo a Licitante apresentar “declaração emitida pela empresa que administra o empreendimento de destinação final” onde autoriza a licitante a destinar os resíduos nesse local;
- f) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da prestação do serviço, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

Capacidade técnica empresarial:

- a) Registro ou Inscrição do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Classe (CREA).
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de todos os serviços objeto deste edital, contendo a descrição dos mesmos de modo a identificar que a empresa já prestou os referidos serviços. O atestado deverá estar acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) certificada pelo CREA.

Capacidade técnica profissional:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico (pessoa física) indicado, no Conselho Regional de Classe – CREA, da região da sede da empresa.
- b) O responsável técnico deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo/função ou equivalente, comprovando vínculo profissional com a empresa licitante, para execução do objeto do contrato;
- c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- d) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

11.5. Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, incluindo:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- c) declaração de que sua proposta compreende todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, veículos, combustível, manutenção, equipamentos, EPIs, seguros, tributos, transporte, destinação final e demais despesas diretas e indiretas;
- d) declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de que atende às demais condições de habilitação e participação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 174

Para os exercícios seguintes, serão observadas as respectivas leis orçamentárias e as dotações correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o processo de contratação.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A contratação deverá assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade.

São Domingos do Sul, 05 de setembro de 2026.

Samuel William Casteli
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente